



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 031/2020, de 13 de Março de 2020.

Publicado no Boletim Oficial	134
Em 16/03/20	
Ass.	

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, Inciso I e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **EMILIA TOMAZ DA SILVA**, (Cônjuge) do senhor **GERALDO DA SILVA**, segurado aposentado da Previ Miracema no Cargo de Contínuo, através da Portaria n° 123/93, sob a matrícula 120055-0, em decorrência de falecimento ocorrido em 21/04/2019, com fulcro no **art. 40 § 7º inciso I da CRFB/88 c/c art. 2º inciso I da Lei Federal n° 10.887/04**, conforme processo administrativo n° 2019.04510-2.

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado e fixado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM e Art. 47, I da Lei Municipal n° 1.813/19:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor
EMILIA TOMAZ DA SILVA	100%	R\$ 3.377,03

(Três mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos)

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 21/04/2019, conforme disposto no processo administrativo n° 2019.04510-2 e no artigo 47, § 1º da Lei 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19